

Lei Nº 009/84

"Dispõe sobre a criação de uma Banda de música municipal e dá outras providências".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo, faz saber que a Câmara do Municí-

pio de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada neste município, uma Banda de música municipal, que terá diretoria própria.

§ Único - Os membros da diretoria, será de confiança e designados pelo Prefeito municipal.

Artigo 2º - A Banda municipal ora criada, terá a denominação de "Banda Municipal Antônio Lisboa".

Artigo 3º - Correrão por conta da Prefeitura Municipal, todas as despesas de manutenção da banda, podendo ela entretanto, receber contribuições particulares.

Artigo 4º - A Banda Municipal, terá a incumbência de: ensinar difundir e preservar a música,

apresentando-se ao público deste município, em todos os eventos cívicos e festivos

Artigo 5º - Fica a Banda Municipal, subordinada diretamente ao chefe do Executivo Municipal, apresentando-se fora deste Município, somente com sua expressa autorização.

Artigo 6º - O funcionamento da Banda e sua diretoria, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Fica criada um emprego em comissão, de Maestro - referência 17, a ser incluso na quadra I, do Anexo II, da Lei Municipal n.º 001/84

Artigo 8º - Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamentos.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02/Julho/84

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura
aos 02 de julho de 1984

José Rodrigues
- Secretário -